

despesas por conta das dotações orçamentárias-econômicas, 3.2.00-89, transferências correntes, subvenções sociais; e para a construção da praça em frente a maternidade D. Madalena Nunes a quantia de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) classificadas por força das dotações. 07 – saúde, sub-função diversas, 09 – investimentos, obras públicas de saneamento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 16 de setembro de 1970.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 57/70, DE 19 DE SETEMBRO DE 1970.

Ementa: Abre crédito adicional na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1970, na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face as despesas diversas com a estadia de vários acadêmicos de odontologia e universitários do Ceará nesta cidade em serviços de estágio profissional em convênio com o chefe do projeto Rondou no Ceará e no município, bem como várias despesas da execução da Comissão Municipal do movimento brasileiro de agosto passado.

Parágrafo único. A autorização de crédito de que fala o artigo 1º desta lei será assim classificado: Cr\$ 2.600,00 função 07 – saúde, sub-função 71- assistência médica, hospital, categoria econômica – 3.1.00-71, despesas correntes. 3.1.30

serviços de terceiros, Cr\$ 1.200,00, encargos diversos 3.1.40, Cr\$ 1.400,00, e categorias econômicas, transferências correntes 3.2.10, instituições privadas 3.2.15, Cr\$ 400,00 para ser entregue a título de subvenções ao mobral a ser entregue ao presidente da referida comissão a título de educação e cultura sub-ensino primário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 19 de setembro de 1970.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 58/70, DE 19 DE SETEMBRO DE 1970.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal de Tianguá a assinar contrato de locação, abre crédito especial de Cr\$ 300,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional, digo, assinar o contrato de locação de um prédio nesta cidade onde funciona atualmente a Agência de Correios e Telégrafos, cujo contrato de locação terá um prazo de três anos de vigência, contado da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. Fica igualmente o prefeito autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional no corrente orçamento vigente da quantia de Cr\$ 300,00, para efetuar as despesas de correntes com o contrato de que trata o art. 1º no qual deverá correr por conta da dotação 04 – comunicação, categoria 3.1.40-46